



## **ANEXO**

### **EDITAL CONSOLIDADO COM ALTERAÇÕES REALIZADAS PELO 1º TERMO ADITIVO**

### **AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 2 /2025 - CGE**

**O ESTADO DE GOIÁS**, por meio da **Controladoria-Geral do Estado (CGE-GO)**, torna público o presente edital, em conformidade com as disposições legais que regem a matéria, como a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Estadual nº 17.928/2012, o Termo de Cooperação Técnica n. 34/2024/CGE (Processo Administrativo SEI n. 202411867001171), celebrado entre a CGE-GO e a Secretaria de Estado da Saúde - SES-GO, o Termo de Cooperação Técnica n. 001/2024/CGE (Processo Administrativo SEI n. 202200058001815), celebrado entre a CGE-GO e a Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, o Termo de Cooperação Técnica n. 003/2024/CGE (Processo Administrativo SEI n. 202411867000737), celebrado entre a CGE-GO e a Universidade Federal de Goiás - UFG e o Termo de Cooperação Técnica n. 36/2024/CGE (Processo Administrativo SEI n. 202411867001303), celebrado entre a CGE-GO e a Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objetivo estabelecer as regras e procedimentos para a realização da 6ª edição do programa **Embaixadores da Cidadania**, a ser executado no exercício de 2025.

1.2. O programa Embaixadores da Cidadania é uma iniciativa do Governo do Estado de Goiás, por meio da Controladoria-Geral do Estado de Goiás – CGE-GO, em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde – SES-GO, a Organização das Voluntárias de Goiás – OVG, a Universidade Federal de Goiás – UFG e a Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA. O programa tem como finalidade promover a capacitação de cidadãos com base nos princípios de governo aberto, os quais incluem a participação cidadã, a transparência pública, a accountability e o uso de tecnologias voltadas ao exercício da cidadania. Tais elementos visam fortalecer os pilares democráticos e fomentar a abertura na administração pública à sociedade civil, contribuindo para a formulação e o aprimoramento das políticas públicas.

1.3. A capacitação será realizada em duas fases, uma teórica e uma prática. Ao final do processo o programa certificará e reconhecerá boas práticas baseadas no exercício da cidadania que sejam capazes de gerar impactos sociais positivos e transformadores

nos contextos em que os participantes se propuserem intervir.

## 2. DOS OBJETIVOS

2.1. O programa Embaixadores da Cidadania tem como objetivos:

2.1.1 Fornecer um curso teórico com uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), em formato de Ensino à Distância (EAD), que contribua para formação de uma educação cívica e estimule a sociedade civil, em especial o cidadão goiano, a ter uma participação ativa nas políticas do Estado (**Fase 1 - Teórica**).

2.1.2 Aproximar o cidadão de sua própria comunidade, no sentido de se perceberem como sujeitos ativos de transformação de sua realidade local e dos espaços de tomada de decisão da esfera pública.

2.1.3 Transpor o ensino expositivo convencional por meio da realização de ação prática de abrangência social (Ação de Impacto Social), a ser desenvolvida a partir do conhecimento obtido através do curso teórico e das experiências vivenciadas e adquiridas na vida em sociedade (**Fase 2 - Prática**).

2.1.4 Identificar, na área de Governo Aberto e Cidadania, por meio da metodologia gamificada, problemas públicos relacionados a questões de exercício da cidadania, prestação de contas dos entes públicos para a sociedade, melhorias nos gastos públicos, valores éticos fundamentais à vida em sociedade, especialmente no enfrentamento da corrupção.

2.1.5 Fomentar, na área de Saúde Pública, o incentivo da participação social ativa no mapeamento de problemas e proposição de melhorias das áreas de atuação da Secretaria de Estado da Saúde (Áreas de atuação: Prevenção e Promoção da Saúde; Regulação; Medicina de alto custo; Vigilância Epidemiológica; Vigilância em Saúde Ambiental; Imunização; Atenção Primária; Atenção Psicossocial e Saúde Mental; Medicina Integrativa e Saúde Bucal).

2.1.6 Contribuir na formação de cidadãos críticos e conscientes de seus direitos e deveres.

2.1.7 Empoderar e engajar o cidadão com o conhecimento e uso de ferramentas de governo aberto, controle social e transparência.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrição para participar do programa Embaixadores da Cidadania terá início após 30 (trinta) dias consecutivos da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Goiás, previsto no item 12.2, e encerrará após 15 (quinze) dias úteis a contar da data de sua abertura.

3.2. Poderá se inscrever no programa qualquer cidadão interessado em compreender o funcionamento da administração pública, os valores éticos fundamentais à vida em sociedade, bem como as diretrizes e oportunidades de participação cívica, desde que tenha idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos e resida no Estado de Goiás, em outras Unidades Federativas no Brasil ou em países-membros da Comunidade dos

Países de Língua Portuguesa (CPLP).

3.2.1 Embaixadores formados nas edições anteriores do programa poderão participar novamente desde que executem todas as etapas previstas neste edital.

3.2.2. Candidatos estrangeiros que não residam em unidades federativas do Brasil nem em países-membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) poderão se inscrever na condição de 'ouvintes'. Nessa modalidade, poderão participar das capacitações, com direito à emissão de certificado de conclusão. No entanto, referidos candidatos estarão automaticamente excluídos das etapas de apresentação de pré-projeto e projeto, bem como da possibilidade de concorrer à eventual premiação.

3.3. Os interessados devem acessar a página do programa (<http://www.embaixadoresdacidadania.go.gov.br>) e realizar o preenchimento do formulário de inscrição.

3.3.1. O não preenchimento de todos os campos obrigatórios implica na invalidação da inscrição.

3.4. Serão oferecidas **1.500 (mil e quinhentas) vagas** para os interessados em participar do programa Embaixadores da Cidadania.

3.5. Caso o número de inscritos para participar do programa seja maior que o número de vagas e/ou ocorra um empate na seleção, a ordem a ser priorizada será a seguinte:

3.5.1. Os inscritos residentes no Estado de Goiás, e

3.5.2. A ordem da realização da inscrição, considerando dia e horário até o limite do número de vagas.

3.6. A coordenação do programa poderá, a seu critério, aumentar o número de vagas previstas, em função de posterior avaliação da capacidade de execução.

## **4. DO PROCESSO SELETIVO E DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados cadastrais e responder em até **500 (quinhentos) caracteres** questões relacionadas a temáticas de governo aberto e cidadania.

4.1.1. As respostas fornecidas no formulário de inscrição não poderão ser alteradas posteriormente.

4.2. A partir das informações fornecidas no formulário de inscrição, os candidatos serão selecionados conforme critérios de comprometimento, clareza de raciocínio e criatividade.

4.3. O resultado preliminar da seleção será divulgado no site do programa, acessível por meio do link [www.embaixadoresdacidadania.go.gov.br](http://www.embaixadoresdacidadania.go.gov.br), em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo previsto para as inscrições.

4.4. O prazo para interpor recurso ao resultado preliminar é de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação do resultado preliminar.

4.5. O resultado final será divulgado no site do programa, acessível por meio do link [www.embaixadoresdacidadania.go.gov.br](http://www.embaixadoresdacidadania.go.gov.br), em até 2 (dois) dias úteis após o prazo final para interposição de recursos.

## 5. DA FASE 1 - ETAPA TEÓRICA

5.1. A primeira fase do Embaixadores da Cidadania consiste na realização de um curso EaD, elaborado pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO), que contém 05 (cinco) módulos: Introdução ao Governo Aberto, Democracia e Cidadania, Políticas Públicas, Transparência, Obras Públicas e Saúde Pública.

5.2. O curso possui carga horária de 50 (cinquenta) horas e estará disponível no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do programa Embaixadores da Cidadania (<http://ava.cgegoias.go.gov.br/>) no período de 10 (dez) dias úteis a contar da divulgação do resultado final das inscrições.

5.2.1. Os participantes selecionados receberão, por e-mail e WhatsApp cadastrados no ato na inscrição, as instruções para acessar a plataforma e iniciar o curso.

5.3. Para obter a certificação é necessário que o participante realize todos os módulos do curso, compostos de material didático, atividade complementar e atividade avaliativa.

5.4. Os participantes receberão acompanhamento durante a vigência do programa por meio de tutoria online, disponibilizada através dos seus canais oficiais de comunicação.

**5.5. A não conclusão do curso da Fase 1 - Etapa Teórica** impossibilita a emissão da certificação de 50 (cinquenta) horas pela Universidade Federal de Goiás (UFG) e, por conseguinte, torna o participante inelegível para prosseguir para **a Fase 2 - Etapa Prática**, conforme disposto no item 6.3 deste edital.

5.6. Encerrada a Fase 1, a coordenação do programa realizará um workshop preparatório para a adesão à Fase 2, no 2º (segundo) dia útil após o término do período destinado à realização do curso EAD, previsto no item 5.2 deste edital. A participação no workshop será facultativa, porém altamente recomendada, especialmente para os interessados em esclarecer dúvidas e compreender quais tipos de ações são mais adequadas para compor o projeto a ser proposto na etapa seguinte.

## 6. DA FASE 2 - ETAPA PRÁTICA

6.1. A segunda fase do programa Embaixadores da Cidadania compreende a seleção, capacitação, planejamento e execução de uma iniciativa de impacto social nas áreas de Governo Aberto e Cidadania e/ou Saúde Pública.

6.1.1. A ação desenvolvida deverá promover impacto social, criando condições favoráveis ao exercício da cidadania e participação social.

6.2. A Fase 2 – Etapa Prática, terá início no 1º (primeiro) dia útil após a data prevista para realização do workshop preparatório para adesão à Fase 2, previsto no item 5.6

deste edital.

6.3. Poderão participar da Fase 2 **apenas os selecionados que tenham alcançado a Certificação na Fase 1 - Etapa Teórica**.

6.4. A Fase 2 será dividida em duas etapas:

- a primeira, voltada à elaboração e apresentação do pré-projeto;
- a segunda, dedicada a realização e apresentação do projeto final e de seus resultados.

6.4.1. As propostas para as duas etapas da Fase 2 deverão ser apresentadas pelos participantes por meio de preenchimento de questionário disponibilizado na Plataforma Moodle.

6.5. A adesão à Fase 2 será formalizada com o envio do questionário com o pré-projeto, que deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data prevista para início da Fase 2 (item 6.2 deste edital).

6.5.1. Os questionários submetidos fora do período estabelecido não serão considerados.

6.6. Os participantes poderão optar por projetos na área de Governo Aberto e Cidadania, na área de Saúde Pública ou em ambas as áreas.

6.6.1. Os participantes que optarem por concorrer nas duas áreas deverão apresentar projetos distintos para cada uma delas.

6.6.2. Para os projetos cuja opção seja a área de Saúde Pública e que a intervenção sugerida seja nas unidades de saúde, o participante deverá analisar junto aos tutores a viabilidade da implementação da ação de impacto social.

6.6.3. Todos os projetos submetidos na Fase 2 deverão apresentar evidências claras de que foram concebidos especificamente para participação no programa Embaixadores da Cidadania 2025. Essas evidências podem incluir, mas não se limitam a: referências diretas ao conteúdo do curso teórico da Fase 1, alinhamento com os objetivos do programa, menção às diretrizes do edital, e contextualização da proposta dentro do escopo temático do Governo Aberto e Cidadania ou Saúde Pública. Projetos que não apresentarem tais evidências poderão ser desclassificados pela comissão avaliadora.

6.6.4. Os projetos submetidos pelos participantes poderão ser ajustados ao longo da Fase 2, desde que tais alterações mantenham a essência, os objetivos e a área temática original da proposta, não sendo admitidas mudanças substanciais que descaracterizem o projeto inicialmente aprovado.

6.7. Os projetos poderão ser apresentados individualmente ou em grupos com líder.

6.7.1. No caso de projetos em grupo, é obrigatório que todos os membros tenham concluído a Fase 1 – Etapa Teórica. No ato do preenchimento do questionário para a Fase 2 o participante deverá indicar o nome do líder da ação de Impacto Social.

6.7.2. O grupo poderá ser constituído por até 5 (cinco) membros.

6.8. Durante a Fase 2, os participantes terão acesso a lives, workshops e mentorias

fornecidos pela coordenação do programa para auxiliá-los nas atividades.

6.9. A Fase 2 possui carga horária de 100 horas. O certificado será emitido pela Universidade Federal de Goiás (UFG).

## **7. FASE 2 - DA SELEÇÃO DA AÇÃO DE IMPACTO SOCIAL**

7.1. A seleção para a Fase 2 será realizada mediante o preenchimento obrigatório do "Formulário de Seleção", que estará disponível na Plataforma de Ensino AVA (<http://ava.cgegoias.go.gov.br/>).

7.1.1. No ato do preenchimento do "Formulário de Seleção", o participante apresentará o pré-projeto de uma Proposta de Ação de Impacto Social, a ser desenvolvida na área de Governo Aberto e Cidadania e/ou na área de Saúde Pública, com o objetivo de contribuir para a transformação e melhoria da sociedade.

7.1.2 O "Formulário de Seleção" é uma etapa obrigatória do processo de seleção e deve ser preenchido com precisão e de acordo com as orientações fornecidas no próprio formulário e neste presente edital e seus aditivos.

7.2. O formulário do pré-projeto é composto por 9 (nove) critérios, conforme Quadro 1 do item 7.3 a serem respondidos com limite de caracteres.

7.3. O pré-projeto da Ação de Impacto Social será avaliado mediante a aplicação dos critérios, conforme Quadro 1, levando-se em consideração clareza na formulação das respostas, conhecimento no tema e viabilidade de execução da proposta:

**Quadro 1 - Critérios de avaliação da seleção do pré-projeto dos participantes da Fase 2 - Ação de Impacto Social**

	<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1	Título/tema da ação social que você irá implementar.	5 pontos
2	Público-alvo da ação que pretende realizar (por exemplo: crianças de 05 a 10 anos de um bairro, mulheres em uma maternidade, etc.).	5 pontos
3	Localidade em que Ação de Impacto Social será implementada (por exemplo: bairro, escola, etc.).	5 pontos
4	Problema que a Ação de Impacto Social irá resolver.	10 pontos
5	Importância em se resolver o problema.	10 pontos
6	Como você pretende executar o projeto para minimizar ou resolver esse problema?	20 pontos

7	Quem você pretende envolver na execução da sua ação (por exemplo: amigos, vizinhos, líderes comunitários, vereadores) e qual a importância e participação dessas pessoas na realização da sua ação?	15 pontos
8	Quais resultados o seu projeto visa alcançar para beneficiar a comunidade?	25 pontos
9	O projeto prevê a captação de recursos financeiros ou materiais (como contratação de pessoal, aquisição de insumos, execução de obras, entre outros)? Em caso afirmativo, descreva de forma clara como esses recursos serão obtidos. Ressalta-se que os recursos não poderão ser provenientes do Governo do Estado de Goiás.	5 pontos
<b>Total</b>		<b>100 pontos</b>

7.4. Após o encerramento do prazo de submissão, uma comissão de seleção designada avaliará os formulários recebidos e selecionará os candidatos com base nos critérios estabelecidos.

7.5. Serão selecionadas para participar da Fase 2 as propostas de ação de impacto social que atingirem no mínimo 70 (setenta) pontos de um total de 100 (cem) pontos na área escolhida de atuação: Governo Aberto e Cidadania e/ou Saúde Pública.

7.6. A lista de candidatos selecionados para a Fase 2 será divulgada em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de submissão dos pré-projetos. A lista será disponibilizada no site do programa (<http://www.embaixadoresdacidadania.go.gov.br/>), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar.

7.7. Do resultado caberá um único recurso que poderá ser interposto até 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da lista de candidatos selecionados.

7.7.1. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail, com o assunto “Recurso - Seleção da Fase 2”, para o endereço eletrônico correspondente à área temática da proposta:

- Para propostas na área de Governo Aberto e Cidadania: [embaixadoresdacidadania.cge@goias.gov.br](mailto:embaixadoresdacidadania.cge@goias.gov.br)
- Para propostas na área de Saúde: [gegovaberto.saude@goias.gov.br](mailto:gegovaberto.saude@goias.gov.br)

7.7.2. No recurso o candidato deverá apresentar argumentos claros e fundamentados que contestem o resultado.

7.7.3. A comissão de seleção avaliará todos os recursos recebidos de forma imparcial e criteriosa.

7.8. O resultado final dos selecionados para a Fase 2 será divulgado no site do

programa, acessível por meio do link <http://www.embaixadoresdacidadania.go.gov.br>, em até 3 (três) dias úteis após o prazo final para interposição de recursos.

## **8. FASE 2 - DA EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DA AÇÃO DE IMPACTO SOCIAL**

8.1. Os participantes terão acesso à capacitação da Fase 2 por meio de atividades, mentorias e workshops.

8.1.1. As mentorias serão divulgados pela coordenação do programa para posterior agendamento do interessado.

8.1.2. As atividades e workshops serão previamente agendados pela coordenação do programa e divulgados no site acessível por meio do link [http://www.embaixadoresdudadania.go.gov.br](http://www.embaixadoresdacidadania.go.gov.br) com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência.

8.2. A participação nas atividades da capacitação da Fase 2 será obrigatória e considerada para fins de pontuação, conforme previsto no Quadro 02.

8.2.1. A presença será registrada por meio de questionário disponibilizado durante a capacitação, a ser preenchido pelos participantes em até 3 (três) dias úteis após sua realização.

8.2.2. Em projetos desenvolvidos em grupo, será obrigatória a presença, no mínimo, do(a) líder do grupo.

8.2.3. Todo conteúdo da capacitação será disponibilizado aos participantes e poderá ser distribuído aos demais membros do grupo posteriormente.

8.3. Os participantes terão como ferramenta adicional, além da Plataforma Moodle, grupos no WhatsApp onde receberão conteúdos e informações complementares.

8.4. A execução e apresentação do projeto final da ação de impacto social, bem como divulgação de seus resultados, deverão ocorrer no período de 20 (vinte) dias úteis a contar da divulgação do resultado final previsto no item 7.8 deste edital.

8.5. O projeto final e resultados obtidos na execução da Ação de Impacto Social deverão ser enviados para a coordenação do programa até o último dia útil do prazo previsto no item 8.4 deste edital preferencialmente por meio de formulário disponibilizado na plataforma Moodle e/ou outros canais oficiais de comunicação do programa.

8.5.1. O formulário do projeto final será composto por 11 (onze) critérios a serem respondidos com limite de caracteres, conforme Quadro 2 do item 8.6.

8.5.2. O formulário disponibilizado na Plataforma Moodle poderá ser respondido uma única vez.

8.5.3. No caso de projetos realizados em grupo cabe ao líder a responsabilidade de preenchimento do formulário.

8.5.4. Formulários com o projeto final da Ação de Impacto Social apresentados fora do prazo não serão avaliados.

8.5.5. Não serão aceitos documentos por escrito, vídeos e/ou fotos enviados fora

da Plataforma Moodle e/ou dos canais oficiais de comunicação do programa.

8.6. O projeto final e respectivos resultados da Ação de Impacto Social serão avaliados mediante a aplicação dos critérios previstos no Quadro 2:

Quadro 2 - Critérios da avaliação da seleção do projeto final dos participantes da Fase 2 - Ação de Impacto Social

	<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1	Título/tema da ação social que você implementou.	4 pontos
2	Público-alvo que a execução da sua ação beneficiou (por exemplo: crianças de 05 a 10 anos de um bairro, mulheres em uma maternidade, etc.).	4 pontos
3	Localidade que a Ação de Impacto Social foi implementada (por exemplo: bairro, escola, etc.).	3 pontos
4	Problema que a Ação de Impacto Social resolveu.	6 pontos
5	O que foi feito para minimizar ou resolver esse problema? Procure detalhar as atividades realizadas.	6 pontos
6	A comunidade e outros parceiros foram engajados? Nos conte quem se envolveu na solução (por exemplo: amigos, vizinhos, vereadores), a quantidade aproximada de pessoas envolvidas, qual foi o papel e a importância dessas pessoas na execução da ação.	6 pontos
7	Quais os resultados foram alcançados após a execução da ação?	8 pontos
8	Participação no workshop	3 pontos
9	Participação na mentoria	6 pontos
10	Poste 4 (quatro) fotos da realização da ação de impacto social no formato jpeg, jpg ou png.	4 pontos
11	Poste seu vídeo de até 5 (cinco) minutos no Youtube e nos encaminhe o link.	50 pontos
	<b>Total</b>	<b>100 pontos</b>

8.7. O vídeo de 5 minutos será avaliado mediante aplicação dos critérios, conforme Quadro 3:

Quadro 3 - Critérios de pontuação da avaliação do vídeo que compõe o projeto final

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	
	SIM	NÃO
Apresentou o título e tema do projeto de ação social	5 pontos	0 ponto
Apresentou o público-alvo da ação	5 pontos	0 ponto
Identificou o problema a ser resolvido e gravou cenas do problema para ao final mostrar o "antes e depois" da ação social	15 pontos	0 ponto
Mostrou detalhes de como foi realizada a ação de impacto social que solucionou o problema de modo eficiente ou o minimizou de forma eficaz.	15 pontos	0 ponto
Destacou os benefícios da ação de impacto social para a comunidade, cujos resultados geraram impactos positivos	10 pontos	0 ponto
<b>Total</b>	<b>50 pontos</b>	

8.8. Receberão o certificado da Fase 2, de 100hs, os participantes que entregarem o formulário disponibilizado na plataforma Moodle, previsto no subitem 8.5.

## 9. DO RESULTADO DA AÇÃO DE IMPACTO SOCIAL

9.1. O resultado das notas atribuídas às Ações de Impacto Social será divulgado no site do programa Embaixadores da Cidadania (<http://www.embaixadoresdacidadania.go.gov.br>) em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do período previsto no item 8.5 para apresentação do projeto final.

9.2. Do resultado caberá um único recurso que poderá ser interposto em até 2 (dois) dias úteis após sua divulgação.

9.2.1. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail, com o assunto “Recurso - Resultado Final da Fase 2”, para o endereço eletrônico correspondente à área temática da proposta:

- Para propostas na área de Governo Aberto e Cidadania: [embaixadoresdacidadania.cge@goias.gov.br](mailto:embaixadoresdacidadania.cge@goias.gov.br)
- Para propostas na área de Saúde: [gegovaberto.saude@goias.gov.br](mailto:gegovaberto.saude@goias.gov.br)

9.2.2. No e-mail de recurso, o candidato deverá apresentar argumentos claros e fundamentados que contestem o resultado.

9.2.3 A comissão de seleção avaliará todos os recursos recebidos de forma imparcial e criteriosa. O resultado dos recursos será disponibilizado no site do programa (<http://www.embaixadoresdacidadania.go.gov.br>).

9.3. O resultado final, por nota de classificação, será disponibilizado em até 4 (quatro) dias úteis após o prazo final para interposição de recursos, no site do programa Embaixadores da Cidadania (<http://www.embaixadoresdacidadania.go.gov.br>).

## 10. DA PREMIAÇÃO E CERIMÔNIA DE ENCERRAMENTO

10.1. As ações da Área de Governo Aberto e Cidadania e da Área de Saúde Pública que se destacarem serão reconhecidas por meio de premiação no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser concedida aos participantes que obtiverem as maiores pontuações, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

10.2. O valor total será dividido igualmente entre as duas áreas temáticas, sendo:

- R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinados às ações da Área de Governo Aberto e Cidadania; e
- R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinados às ações da Área de Saúde Pública.

10.3. A distribuição dos valores em cada área será realizada entre os participantes com melhor desempenho, conforme classificação final obtida a partir da avaliação das ações inscritas.

10.4. A ordem da premiação acontecerá obedecendo o critério de maior nota e será concedida de acordo com o especificado nos itens 10.4.1 e 10.4.2.

10.4.1. A premiação da Ação de Impacto Social – Área de Governo Aberto e Cidadania seguirá o critério de maior nota e será concedida conforme o quadro 4.

Quadro 4 - Premiação da Ação de Impacto Social – Área de Governo Aberto e Cidadania

<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>VALOR DO PRÊMIO</b>
1º LUGAR	R\$ 16.000,00
2º LUGAR	R\$ 12.400,00
3º LUGAR	R\$ 9.400,00
4º LUGAR	R\$ 6.600,00
5º LUGAR	R\$ 5.000,00
6º LUGAR	R\$ 3.600,00
7º LUGAR	R\$ 2.600,00
8º LUGAR	R\$ 2.000,00
9º LUGAR	R\$ 1.400,00

10º LUGAR	R\$ 1.000,00
-----------	--------------

10.4.2. A premiação da Ação de Impacto Social – Área de Saúde Pública seguirá o critério de maior nota e será concedida conforme o Quadro 5.

Quadro 5 – Premiação da Ação de Impacto Social: Área de Saúde Pública

<b>COLOCAÇÃO</b>	<b>VALOR DO PRÊMIO</b>
1º LUGAR	R\$ 16.000,00
2º LUGAR	R\$ 12.400,00
3º LUGAR	R\$ 9.400,00
4º LUGAR	R\$ 6.600,00
5º LUGAR	R\$ 5.000,00
6º LUGAR	R\$ 3.600,00
7º LUGAR	R\$ 2.600,00
8º LUGAR	R\$ 2.000,00
9º LUGAR	R\$ 1.400,00
10º LUGAR	R\$ 1.000,00

10.5. O valor referente à premiação das ações classificadas até a décima (10ª) colocação, em cada uma das áreas mencionadas neste edital, será depositada nas contas bancárias dos respectivos autores. Para isso, os premiados deverão fornecer à coordenação do programa, quando solicitados, seus dados pessoais e bancários individuais, válidos em território brasileiro.

10.5.1. No caso de ações apresentadas por grupos, o valor da premiação será depositado na conta bancária de titularidade do(a) líder do projeto, que será responsável por eventual divisão do prêmio entre os demais integrantes do grupo, não cabendo responsabilidade aos organizadores do programa.

10.5.2. Em caso de empate na pontuação final, os valores correspondentes poderão ser divididos proporcionalmente entre os participantes empatados, a critério da comissão organizadora.

10.5.3. O valor do prêmio será entregue em até 120 (cento e vinte) dias a contar da data da Cerimônia de Certificação e Premiação prevista no item 10.7 deste

edital e estará sujeito aos descontos legais previstos na legislação vigente.

10.6. Os recursos destinados à premiação serão provenientes do Grupo de Natureza de Despesa (GND) 03 – Outras Despesas Correntes. Especificamente:

- os prêmios referentes à área de Governo Aberto e Cidadania serão custeados com recursos do orçamento da Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO);
- os prêmios referentes à área de Saúde Pública serão custeados com recursos do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO).

10.7. A data, assim como o formato da solenidade de certificação e premiação serão divulgados no site do programa Embaixadores da Cidadania (<http://www.embaixadoresdacidadania.go.gov.br>).

## **11. DA PARTICIPAÇÃO E DA DESVINCULAÇÃO DO PROJETO**

11.1. A participação no programa requer o comprometimento com a execução de todas as etapas previstas neste edital e está condicionada a prévia inscrição e seleção do candidato, conforme as regras estabelecidas nos item 4 deste Edital.

11.2. Caso o candidato selecionado desista ou encontre qualquer impedimento à sua participação, deverá comunicar imediatamente à coordenação do programa Embaixadores da Cidadania por e-mail ([embaixadoresdacidadania.cge@goias.gov.br](mailto:embaixadoresdacidadania.cge@goias.gov.br)).

11.3. O candidato selecionado que informar sua desvinculação em até 05 (cinco) dias úteis após o início do período destinado à capacitação prevista no item 5.2 do edital ficará isento de qualquer prejuízo a futuras participações em programas da Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE).

11.4. O candidato selecionado que não efetivar sua adesão ao curso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o início do período previsto para sua realização (conforme item 5.2 do edital), será considerado desistente pela coordenação e poderá ser impedido de participar de futuros programas promovidos pela Controladoria Geral do Estado de Goiás pelo período de 02 (dois) anos.

11.5. Candidatos desistentes serão automaticamente desligados e a CGE-GO poderá convocar o próximo na lista de espera.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O programa Embaixadores da Cidadania será regido por este edital, seus aditivos e eventuais retificações e complementações disponibilizados no endereço eletrônico (<http://www.embaixadoresdacidadania.go.gov.br>).

12.2. A publicação do extrato deste Chamamento Público será realizada no Diário Oficial do Estado de Goiás e, de forma completa, no site do programa, acessível por meio do link: <http://www.embaixadoresdacidadania.go.gov.br>.

12.3. Caberá à coordenação do programa solucionar quaisquer casos omissos a este edital.

12.4. O cronograma será disponibilizado no site do programa

(<http://www.embaixadoresdacidadania.go.gov.br>) e poderá ser modificado mediante aviso prévio a todos os participantes.

12.4.1. Para cumprimento dos horários previstos neste edital, levar-se-á em consideração o horário oficial de Brasília/DF.

12.5. A Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas da Universidade Federal de Goiás - FACE/UFG é a entidade certificadora dos cursos previstos neste edital, através da modalidade “certificado de extensão”.

12.6. Ao se inscrever no programa, o candidato autoriza previamente a publicação, divulgação e uso de sua Ação de Impacto Social, bem como as atividades desenvolvidas com destaque e outros trabalhos produzidos pelos participantes durante a execução do projeto e após a sua realização.

12.7. A comunicação oficial será realizada pela plataforma EaD do Embaixadores da Cidadania, e-mail ([embaixadoresdacidadania.cge@goias.gov.br](mailto:embaixadoresdacidadania.cge@goias.gov.br)), pela página oficial (<http://www.embaixadoresdacidadania.go.gov.br>) e pelo Whatsapp +55 (62) 3201-5377.

12.8. Quaisquer dúvidas sobre o programa poderão ser esclarecidas pelos canais oficiais de comunicação do programa.

12.9. Em caso de desistência, o participante deverá comunicar a coordenação do programa.

12.10. Durante a realização das atividades, poderão ser utilizadas outras plataformas de comunicação, aplicativos e mídias sociais para execução, envio e interação com a coordenação do programa. Esta fornecerá todas as informações necessárias e capacitação para utilização desses recursos adicionais.

12.11. Na página oficial do programa (<http://www.embaixadoresdacidadania.go.gov.br>) estarão disponíveis: o edital, os aditivos, as orientações, as formas de envio de cada etapa da Fase 2, o cronograma e todos os materiais necessários para a participação.

12.12. A data e o formato da Cerimônia de Certificação e Premiação poderão ser ajustados pela coordenação do programa, conforme necessário para atender às especificidades logísticas.

12.13. A participação na 6ª edição do programa Embaixadores da Cidadania implica a aceitação de todos os termos constantes neste edital.

12.14. A expressão da verdade contida nas informações declaradas pelos participantes é de inteira responsabilidade do(s) identificado(s) no ato da inscrição, não cabendo responsabilidade aos organizadores.

12.15. Em caso de identificação de fraude, o participante estará sujeito à desclassificação, ficando os responsáveis sujeitos às consequências previstas em lei.

Goiânia, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2025.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO)

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO)



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU DE ANDRADE, Secretário (a)-Chefe**, em 20/08/2025, às 10:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 20/08/2025, às 11:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **78431201** e o código CRC **FC6DC160**.

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO CIDADÃ

RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 3º ANDAR - Bairro SETOR SUL  
- GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5311.



Referência: Processo nº 202511867001277



SEI 78431201